

18/12/99

Ano 75

nº 6969

p. B-8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

LEI Nº 2923, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a receber recursos, que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Serviço Autônomo Ambiental de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAFB, autorizado a transferir operacionalmente ao Município de Bebedouro, até o valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), fruto de suas disponibilidades momentâneas de caixa.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação vigente, um crédito adicional especial no valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a Transferência Operacional ao SAAAFB, em 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo que a primeira dar-se-á em 31/01/2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço Autônomo Ambiental de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAAFB, nos termos da Legislação vigente, um crédito adicional suplementar a saber:

02	Administração Financeira	
02.01	Serviço da Fazenda e Dependências	
3213.00-1307031.2.012	Contribuições Correntes.....	R\$300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos de abertura dos créditos a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei, indicarão os recursos nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4320

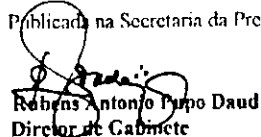
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de dezembro de 1999



Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de dezembro de 1999



Roberto Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete